



APROVADO

15 JUN. 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

*Autoriza a abertura de Crédito especial
Orçamento do exercício de 2022 e dá outras
providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2005 – MANUT. DO GERENC. E CONTROLE FINANCEIRO	
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados.	
3190.13.99 – Obrigações Patronais.....	289.247,89
Sub Total	289.247,89
TOTAL	289.247,89

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.

Itapororoca, 01 de junho de 2022.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

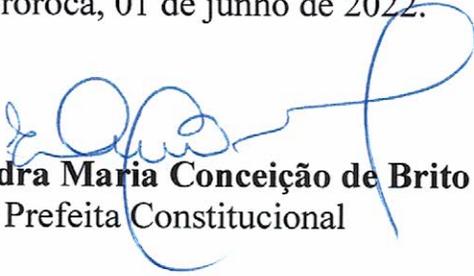
Justificativa ao Projeto de Lei Nº 027/2022.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da partilha da cessão onerosa do pré sal ser uma conquista recente para os municípios, e por isso, o orçamento público municipal não previu, originalmente, o recebimento desta receita na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nem fixou a execução de despesa relativa a ela. Mas há regras, em legislação e na própria Constituição, que devem ser seguidas, por esse motivo se faz necessário a abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elemento de despesa para gastos com recursos advindos da Fonte 18990000 – Outros Recursos Vinculados, para assim o município poder adequar o orçamento e em seguida permitir a execução da despesa de forma legal.

Os gastos do pré sal podem ser gastos exclusivamente em pagamento de previdência patronal ou em investimentos de infraestrutura e considerando o grande gasto do município com as despesas de obrigações patronais de INSS, se fez opção pelos gastos dessas contribuições previdenciárias.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

Itapororoca, 01 de junho de 2022.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional